

CONVÊNIO: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA CARCINICULTURA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2013

1. PREÂMBULO

A ABCC – Associação Brasileira de Criadores de Camarão, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, localizada à Rua dos Caicós, 1865, 1º andar, DixSept Rosado, Natal/RN, CEP 59.052-700, inscrita no CNPJ 13.792.312/0001-27, realizará processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, para contratação de Serviços de consultoria técnica especializada na execução e elaboração de um Microzoneamento das Áreas Aptas e Propensas à Implantação de Polos de Carcinicultura no Estado do Maranhão, de acordo com as especificações contidas nesse Edital, inclusive seus anexos.

1.1. Fundamento legal deste pregão será a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, funcionária da ABCC e sua equipe de apoio.

1.3. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br> no período compreendido entre dia 30 de Setembro de 2013, às 00:00h até o dia 14 de outubro de 2013 às 08:59h.

1.4. A abertura das propostas comerciais terá início dia 14 de outubro de 2013, às 9:00h.

1.5. A abertura da sessão de lances terá início previsto para o dia 14 de setembro de 2013, às 10:00h.

1.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7. Anexos ao Edital: Termo de Referência; Minuta do Contrato; Declaração de Empregados Menores; Declaração de Idoneidade e Propostas de Preço.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de consultoria técnica especializada para **Seleção e Elaboração de um Microzoneamento das Áreas Mais Propensas à Implantação de Polos de Carcinicultura no Estado do Maranhão, com Fornecimento de Imagens vetorizadas e georeferenciadas e Mapas das Áreas trabalhadas**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no **Anexo I**, deste instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cadastrados previamente no site www.licitacoes-e.com.br;

3.2. Contemple a atividade de prestação de serviços compatível com o objeto do presente instrumento convocatório e caracterizado em seu **Anexo I**;

3.3. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ABCC.

3.5. Não possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.6. Não poderão participar de licitações nem contratar com a **ABCC**:

a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas;

b) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas a estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema, implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA, DO ENVIO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, a partir das 00h00m (zero hora) do dia 30 de setembro de 2013 até as 09h00m (nove horas) do dia 14 de outubro de 2013, horário de Brasília.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Inicialmente, a proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o especificado no sistema do Banco do Brasil, a qual deverá ser corretamente preenchida, assinalando a licitante o campo de declaração que está ciente das condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. A PROPOSTA DE PREÇOS definitiva deverá ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento dos lances, devendo conter as especificações abaixo:

6.6. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando ciente, desde já, que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas

serão objeto de processo administrativo a ser instaurado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6.7. Todas as condições estabelecidas para a realização do objeto serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.8. A proposta deverá apresentar o valor unitário para a Elaboração do produto final de acordo com as Especificações deste Edital, e deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada (**modelo Anexo V**).

6.9. Havendo divergência entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.11. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento.

6.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior em 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

6.13. Deverá conter na proposta;

a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), Endereço da proponente e número de referência do pregão;

b) Especificação dos serviços (**DESCRIÇÃO COMPLETA**) de conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;

d) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES ELETRONICOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES,

MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;

e) DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES DAS PROPOSTAS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;

f) DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DA LICITANTE QUE:

f.1.) Está de acordo com todas as normas e condições estipuladas neste edital;

f.2.) Dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a realização e execução integral dos serviços objeto da presente licitação;

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir das 09:01h (nove horas e um minuto), do dia 14 de outubro de 2013, horário de Brasília, serão abertas as propostas de preço. A partir das 10:00h (dez horas), do dia 14 de outubro de 2013, horário de Brasília, terá início à sessão de lances do Pregão Eletrônico, podendo a licitante ser imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo lançador e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer

acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor em percentual estimado para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício do empate ficto às microempresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 e segs. da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. REGULARIDADE JURÍDICA

9.1. Documento de Identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

9.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

10.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme determina a Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

11. DECLARAÇÕES

11.1. Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual, Municipal e com a ABCC.

11.2. Declaração de que o licitante não possui, em seus quadros, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei (modelo ANEXOIII).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

12.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

12.5. 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto licitado, em quantidade e prazos iguais ou superiores ao estipulado no termo de referência.

12.6. Apresentar comprovação que a empresa vencedora possua em seu quadro técnico profissional(is) especializado(s), devidamente cadastrado(s) no CONFEA-CREA para identificação e seleção de áreas propícias ao desenvolvimento da carcinicultura.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

13.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita desde que atenda aos requisitos do edital.

13.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: +55 084 3231-6291 ou através do e-mail licitacoesabcc@gmail.com, no prazo máximo de 03:00 h (três horas), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua dos Caicós, 1865, 1º andar, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.052-700.

13.3.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.3.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os demais licitantes, para a apresentação de novos lances.

13.3.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

13.3.3.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, estando sujeita a exame pela Associação; e

13.3.3.2. Contratação em andamento com preços semelhantes.

13.3.4. O licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências contidas neste Edital, será declarado o proponente vencedor.

13.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

13.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <https://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de 02(dois) dias, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de pregão.

14.1.2. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto ao Protocolo da ABCC, Rua dos Caicós, 1865, 1º andar, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.052-700, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas, observados os prazos previstos no item 14.1.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou existir, for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceito, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo I.

16.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

16.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusem-se a assiná-lo, serão convocados licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato.

16.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. A prorrogação não poderá ser superior a 05 (cinco) dias e somente uma prorrogação poderá ser concedida.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema de Convênio do Governo Federal – SICONV, a crédito do beneficiário, através do Banco do Brasil S/A, no prazo de até 15(quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

17.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da ABCC.

17.3. A CONTRATADA poderá solicitar mediante justificativa técnica a ABCC, para fins de mobilização e de aquisição inicial de imagens para execução dos serviços, o pagamento de até 30% do valor total contratado, que poderá ser aceito ou não pela ABCC, mediante análise do pedido pela comissão da licitação, aprovando ou não o seu pagamento.

17.4. O produto final entregue será pago integralmente após finalizado sua análise pelo setor técnico da ABCC, que atestará o recebimento e execução dos serviços aprovando o seu pagamento.

17.5. A licitação é integrante do processo firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, através do convênio 00350.005072/2012-15, SICONV 775290/2012, número interno MPA 012/2012.

17.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: Ugr580005, Ptes 042661, Fonte 0100000000, Nota de empenho 2012NE800396, Natureza 33.90.39.99, com valor empenhado de R\$145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) para realização do serviço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2. Multas;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do produto em atraso, por dia de atraso no fornecimento do que se pede.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicada aqueles que:

18.5. Retardarem a execução do pregão;

18.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.7. Não mantiverem a proposta;

18.8. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à ABCC – Associação Brasileira dos Criadores de Camarão, podendo ser endereçados, também, para o e-mail licitacoesabcc@gmail.com ou ainda encaminhada por FAX, para o número +55 084 3231-6291.

19.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

19.2.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do documento ter sido protocolado, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

19.2.4. Será designada nova data para realização do certame quando:

19.2.4.1. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

19.2.4.2. O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 19.2.3;

19.2.4.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O objeto decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fax +55 084 3231-6291 ou e-mail: licitacoesabcc@gmail.com

19.11. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.abccam.com.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

19.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Declaração de Empregados Menores;

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Propostas de Preço.

Natal/RN, 30 de setembro de 2013.



.....
Itamar de Paiva Rocha
Presidente da ABCC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa consultora em assessoria técnica especializada para **Seleção e Elaboração de um Microzoneamento das Áreas Mais Propensas à Implantação de Polos de Carcinicultura no Estado do Maranhão, com Fornecimento de Imagens vetorizadas e georeferenciadas e Mapas das Áreas trabalhadas**, conforme especificações contidas no Item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente trabalho relaciona-se ao Convênio ABCC/MPA, processo físico nº 00350.005072/2012-15, SICONV 775290/2012, número interno MPA 012/2012 que trata da elaboração do “Plano de Desenvolvimento da Carcinicultura no Estado Maranhão” para estabelecer políticas públicas, sistemas institucionais e mecanismos operacionais devidamente articulados, com vistas a promover, orientar e apoiar o fomento sustentável do camarão cultivado no Maranhão.

Destaca-se que o referido território detém, em áreas específicas, o maior potencial do País para o desenvolvimento e expansão dessa atividade, oferecendo também excelente localização geográfica em relação ao mercado internacional consumidor de camarão.

O Plano de Desenvolvimento da Carcinicultura do Estado do Maranhão será elaborado dentro das seguintes diretrizes básicas de sustentação de seu conteúdo: ser economicamente viável, ambientalmente responsável e socialmente justo; utilizar tecnologias modernas ajustadas às condições regionais; estar alinhado aos novos conceitos de produção e de eficiência no

uso de recursos naturais; estimular a criação de novos postos de trabalho; ter identidade com a cultura regional; utilizar a posição geográfica do Estado como um diferencial logístico; e, trabalhar a cadeia produtiva de forma ordenada e concatenada e com agregação de valor.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A estruturação do Plano de Desenvolvimento terá por base um amplo diagnóstico da atual situação da carcinicultura no Estado que incluirá:

1. Organização de Banco de Dados de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para as áreas de maior potencial para a carcinicultura marinha do litoral maranhense.
2. As áreas potencialmente propícias para o desenvolvimento da carcinicultura deverão apresentar bases cartográficas e mapas temáticos elaborados e impressos em formato A0 na escala 1:25.000 – 1:50.000, fornecendo o arquivo digital em escala 1:10.000 ou menor, com fornecimento de imagens nítidas e atualizadas da região zoneada.
3. A elaboração das bases cartográficas deverá utilizar o Banco de Dados Público de sensoriamento remoto e cartográfico. Podendo ser utilizadas imagens de alta resolução dos sites Google Earth, Microsoft Bing e Yahoo Maps utilizando a base LandsatGeocover NASA como referência. Para as áreas sem cobertura de imagem de satélite atualizada, podendo ser feita por meio do site Digital Globe através do programa Global Mapper.
4. As Imagens deverão ser vetorizadas e georeferenciadas com as seguintes informações: malha viária, principais acidentes geográficos e as áreas de adensamento populacional e urbanizadas dos pólos potenciais. As toponímias de localidades e acidentes geográficos deverão ser extraídas das bases cartográficas municipais do IBGE utilizada como referência para o censo demográfico de 2010. Essa base servirá de subsídio para o mapeamento dos limites municipais.

5. O mapeamento temático deve considerar as principais unidades naturais e antropizadas, bem como os principais padrões de uso e ocupação do solo. Este mapeamento é fundamental para avaliar o potencial do ambiente para o desenvolvimento da atividade de carcinicultura, disponibilizando áreas para a instalação de viveiros e identificação de áreas com potenciais conflitos populacionais e econômicos com as atividades tradicionais.
6. Deverá ser estimadas as densidade populacional utilizando a metodologia do IBGE que consiste em atribuir média de 4 residentes por edificação mapeada. Assim, a população da região de interesse será assim quantificada a partir do mapeamento temático das edificações rurais e urbanas.
7. O mapeamento temático produzirá banco de dados georeferenciados para o Sistema de Coordenadas Geográficas UTM, datum horizontal SIRGAS 2000 e datum vertical de Ibituba, SC. Os arquivos de linhas, pontos e polígonos deverão ser fornecidos em formato *shape* (SHP).
8. As imagens de satélite serão georeferenciadas também para o sistema de coordenadas UTM e datum horizontal SIRGAS 2000. A resolução de pixel deverá ser de 0,5 m e as imagens serão fornecidas no padrão Geotiff pela contratada, com seção do direito de uso para a ABCC.

Cruzamento de dados:

1. O cruzamento das bases cartográficas, arquivos vetores e imagens raster subsidiarão indicadores e índices de classificação para o potencial da carcinicultura marinha dos diferentes pólos e respectivas unidades de paisagem.
2. Os indicadores e índices deverão incorporar aspectos ambientais e estratégicos para o desenvolvimento de uma carcinicultura marinha econômica e ambientalmente sustentável, tais como capacidade de

abastecimento e diluição de efluentes dos corpos de água adjacentes, teor de material em suspensão, alcalinidade e condutividade e sua interferência com unidades de conservação e áreas ambientalmente protegidas.

3. O processo de avaliação do potencial e viabilidade de cada sítio deverá considerar conflito com populações tradicionais. Os fatores a serem considerados são: proximidade dos pólos com áreas habitadas e uso tradicional intenso, tais como agricultura e pecuária extensiva e extrativismo animal e vegetal.
4. Em todas as áreas identificadas e selecionadas em que não existir banco de imagens com resolução compatível com as especificações do Microzoneamento, deverá a CONTRATADA obrigatoriamente adquirir imagens com alta resolução para elaboração dos mapas e geração dos shapes a serem fornecidos no produto final.
5. Deverá ser fornecido assessoramento estratégico para conciliar os planos diretores municipais e as leis de uso e ocupação do solo com o objetivo de criação dos polos de carcinicultura.

4. SUBSÍDIOS FORNECIDOS PELA ABCC À EMPRESA CONTRATADA

A ABCC dará o necessário suporte e acompanhará toda execução do trabalho de forma ativa no processo de identificação e seleção das áreas dos Polos, principalmente no trabalho de campo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A equipe técnica da contratada deve demonstrar aptidão para execução do trabalho de escritório e campo, com visita(s) a(s) área(s) a serem identificadas e selecionadas de forma a dirimir eventuais dúvidas com relação a divergências nas imagens obtidas e a atual realidade da área (relevo,

topografia, hidrografia, vegetação, adensamento populacional, áreas rurais e urbanas e outras pertinentes ao tema) .

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE QUANDO CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter estrutura e responsável técnico com a devida habilitação durante a vigência do Contrato, para possibilitar a verificação dos serviços que estão sendo realizados.

7. ENTREGA DO PRODUTO

7.1. O prazo para entrega dos produtos resultantes do serviço proposto nesse termo é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura desse instrumento, que será feita após o resultado da licitação, divulgado no site <https://www.licitacoes-e.com.br> e www.abccam.com.br;

7.2. A empresa contratada terá um prazo de 5 dias úteis, contados a partir do resultado da licitação, para apresentar um cronograma detalhado da execução dos serviços, com previsão de início e término das tarefas.

7.3. Os produtos, objeto deste certame, deverão ser entregues em meio digital, em mídia CD ou DVD, sendo eles arquivos georreferenciados e seus respectivos pontos de controle, conforme especificação.

7.4. Os produtos para entrega deverão ser destinados à Associação Brasileira dos Criadores de Camarão – ABCC, condicionados em um envelope identificado pela empresa contratada.

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A ABCC através da sua Diretoria e/ou equipe técnica, integrada por técnicos credenciados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pela Contratada, a qual estará revestida de poderes para aceitá-los, recusá-los ou sustá-los, caso não estejam de acordo com as normas e especificações solicitadas.

Terá também as atribuições para:

- Requisitar e receber do Responsável Técnico da Contratada, o qual deverá estar disponível na área de atuação, cronograma detalhado da execução dos serviços, com previsão de início e término das atividades, devidamente atualizadas, bem como, as informações necessárias ao cumprimento da atividade a ele comunicará o que julgar pertinente para o processo dos serviços.
- Analisar os Produtos Intermediários e o Produto Final, recebidos, decorrentes dos serviços, no prazo de 10 dias úteis e, após análise técnica, oferecer pronunciamento conclusivo de aceitação ou rejeição, do todo ou em parte.

Natal - RN,30 de setembro de 2013.



.....
Itamar de Paiva Rocha
Presidente

ANEXO – II

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO MICROZONEAMENTO DAS ÁREAS PROPÍCIAS AO DESENVOLVIMENTO DA CARCINICULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO Nº _____/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO DA CARCINICULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ABCC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAMARÃO E

A ABCC – Associação Brasileira de Criadores de Camarão, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, localizada à Rua dos Caicós, 1865, 1º andar, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.052-700, inscrita no CNPJ 13.792.312/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor Itamar de Paiva Rocha, portador da carteira de identidade nº 940805, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº. 069.520.894-20 e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, nº. _____ – _____, _____/RN, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº. _____ expedida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Seleção e Elaboração de um Microzoneamento das Áreas Mais Propensas à Implantação de Polos de Carcinicultura no Estado do Maranhão, com Fornecimento de Imagens**

vetorizadas e georeferenciadas e Mapas das Áreas trabalhadas, conforme as especificações contidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O zoneamento da carcinicultura no Estado do Maranhão, objeto deste contrato, deverá se dar de modo integral, com base na necessidade da CONTRANTE, a qual deverá ser atendida imediatamente no ato da sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira, no endereço indicado, em conformidade com o Edital do referido instrumento convocatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Cláusula Nona** deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão entregues pela CONTRATADA até 90(Noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo. A entrega deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, que adotará os seguintes procedimentos:

- (a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, receberá os serviços para verificação dos dados pertinentes;
- (b) após recebimento provisório e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá os serviços, mediante o atesto da fatura;

(c) definitivamente: sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo e será aposto atesto na Nota Fiscal e providenciado o pagamento dos serviços.

Parágrafo Terceiro. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a parte técnica da ABCC reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria da CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso superior a trinta dias a CONTRATANTE ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro. Ressalta-se que qualquer despesa com juros de mora e multas serão custeados com recursos próprios desta Entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Microzoneamento da Carcinicultura no Estado do Maranhão a ser contratado será de, no máximo, 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da lei, condicionado ao interesse das partes, até o prazo máximo de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

A execução do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 20602205280900001 – Apoio ao funcionamento das Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva da Aqüicultura– PTRES 042661 – Natureza de Despesa: 33.90.39.99– Fonte 0100– Nota de Empenho: 2012NE800396, emitida em 21/11/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do zoneamento da carcinicultura no Estado do Maranhão, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- c) Promover o recebimento provisório e analisar os produtos intermediários e finais recebidos, decorrentes dos serviços, no prazo de 10 dias úteis e, após análise técnica, oferecer pronunciamento conclusivo de aceitação ou rejeição.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

DA CONTRATADA

A Contratada se obriga à:

- a) Responsabilizar-se pela execução deste contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- e) Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

f) Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre os respectivos contratos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;

g) Não efetivar a sub-rogação e bem assim a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência da Contratante;

h) Manter as condições de habilitação da Empresa no Processo Licitatório que deu causa a este, durante toda a vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causam;

- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta à CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo Segundo será descontada por ocasião do último pagamento.

Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração do projeto nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro. A contratada reconhece os direitos da Administração do projeto em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

A) Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

B) Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

C) Outros casos previstos na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº01/2013, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei Federal nº. 10.520/02, além da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Natal/RN com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Natal - RN, de Setembro de 2013.

Associação Brasileira dos Criadores de Camarão
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG.:

CPF.:

RG.:

CPF.:

ANEXO III

Declaração de Empregados Menores

A empresa _____, CNPJ:
_____, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei nº9.854 de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº8.666/93, que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não tem menores de 14 anos em qualquer tipo de trabalho.

Natal - RN, _____ de Setembro de 2013.

Assinatura do Representante Legal

RG:.....

CPF:.....

ANEXO IV

Declaração de Idoneidade

A empresa _____, CNPJ:
_____ DECLARA para todos os fins de direito e, em especial, para participação no Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2013, da Associação Brasileira dos Criadores de Camarão - ABCC, como segue:

1 - Que concordamos plenamente com as normas e determinações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2013.

2 - Que não há superveniência de fato impeditiva quanto a participação da nossa Empresa, e eventual execução do objeto da Licitação.

3 - Que tomamos conhecimento das informações e das condições para o cumprimento do objeto da licitação.

Natal - RN, _____ de Setembro de 2013.

Assinatura do Representante Legal

RG:.....

CPF:.....

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

À

Associação Brasileira dos Criadores de Camarão – ABCC

Ref.: PREGÃO Nº 01/2013

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, fax, e-mail:

Banco, Agência e nº da conta corrente:

9. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitou todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS – R\$_____ (_____ Reais)

Prazo de entrega dos serviços: 90 dias corridos.

Natal - RN, de Setembro de 2013.

Assinatura do Representante Legal

CPF

RG